



GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.369, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.622, de 19/12/2005, no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com as alterações do Decreto 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, e no Parecer CNE/CES nº 238/2010, de 11/11/2010, com a legislação aplicável, conforme consta dos Processos nº 23000.009462/2009-34 e 23000.014160/2010-11, resolve:

Art. 1º Credenciar as Instituições Públicas de Educação Superior, vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do Brasil, relacionadas no Anexo I desta Portaria, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Credenciar os polos de apoio presencial relacionados no anexo II desta Portaria, para a modalidade de Educação a Distância.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a cinco anos, a instituição deverá solicitar seu credenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

1	UDESC	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
2	UNIR	Fundação Universidade Federal de Rondônia
3	IFAM	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
4	IFBA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
5	IFPB	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
6	IFAL	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
7	IFMT	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso
8	IFPE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
9	IFRR	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
10	IFSC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
11	IFCE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
12	IFMA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
13	IFRN	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
14	IFSul	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense
15	IFES	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
16	UPE	Universidade de Pernambuco
17	UEA	Universidade do Estado do Amazonas
18	UERN	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
19	UEPB	Universidade Estadual da Paraíba
20	UEFS	Universidade Estadual de Feira de Santana
21	UEMS	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
22	UESB	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
23	UNESP	Universidade Estadual Paulista
24	UFGD	Universidade Federal da Grande Dourados
25	UFPB	Universidade Federal da Paraíba
26	UFG	Universidade Federal de Goiás
27	UNIFEI	Universidade Federal de Itajubá
28	UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
29	UFRR	Universidade Federal de Roraima
30	UFSCAR	Universidade Federal de São Carlos
31	UFSJ	Universidade Federal de São João Del Rei
32	UFS	Universidade Federal de Sergipe
33	UFV	Universidade Federal de Viçosa
34	UFABC	Universidade Federal do ABC

35	UNIFAP	Universidade Federal do Amapá
36	UFAM	Universidade Federal do Amazonas
37	UFPI	Universidade Federal do Piauí
38	FURG	Universidade Federal do Rio Grande
39	UFT	Universidade Federal do Tocantins
40	UNIVASF	Universidade Federal do Vale do São Francisco
41	UFRPE	Universidade Federal de Pernambuco
42	UFERSA	Universidade Federal do Semi-Árido
43	IF-Triângulo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo
44	IFPR	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
45	UNILAB	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
46	UEMG	Universidade do Estado de Minas Gerais
47	UEL	Universidade Estadual de Londrina
48	UENP	Universidade Estadual do Norte do Paraná
49	UFVJM	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
50	UNITINS	Universidade de Tocantins
51	UESPI	Universidade Estadual do Piauí



Ano CXLVII Nº 157 - Seção I – Página 11 Brasília – Terça-feira, 17 de agosto de 2010
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 1.043, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 30 de outubro de 2010, o prazo previsto no art. 2º da Portaria nº 858, de 4 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 2009, Seção 1, página 26.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 858, de 04 de setembro de 2009, publicada no D.O.U. de 08 de setembro de 2009, Seção 1, página 26, onde se lê: "...17 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IF-RS...", leia-se: "...17 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Riograndese - IFSUL...".



GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 858, DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 80 e 81 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no Decreto Nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto 6.303, de 12 de dezembro de 2007; a indução da oferta pública de cursos superiores a distância pelas instituições públicas de educação superior, no âmbito do "Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB", coordenado pela Secretaria de Educação a Distância - SEED e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; e a necessidade de credenciamento institucional para a modalidade de educação a distância, conforme consta do Processo Nº 23000.009462/2009-34, resolve:

Art. 1º Credenciar em caráter experimental, exclusivamente para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância aprovados no âmbito do "Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB", as instituições públicas de ensino superior listadas em anexo.

§ 1º O credenciamento experimental citado no caput tem prazo de vigência de 2 (dois) anos a contar da data de publicação desta Portaria;

§ 2º O credenciamento experimental citado no caput não substitui o ato de credenciamento pleno para a oferta de cursos superiores a distância, previsto no artigo 80 da Lei 9.394 e regulamentações.

Art. 2º As instituições listadas no anexo que ainda não formalizaram processo, junto ao MEC, para credenciamento na modalidade de educação a distância, deverão protocolizar solicitação até a data limite de 28 de fevereiro de 2010, no sistema e-MEC, conforme regulamentação vigente.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº 1.050 de 22 de agosto de 2008, publicada no DOU de 25 de agosto de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

	Instituições Públicas de Ensino Superior	Siglas
1	Fundação Universidade Federal do ABC	UFABC
2	Fundação Universidade Federal do Rio Grande	FURG
3	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	IF-BA
4	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	IF-AL
5	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	IF-PB
6	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	IF-PE
7	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima	IF-RR
8	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	IF-SC
9	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	IF- AM
10	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	IF-CE
11	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	IF-ES
12	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	IF-MA
13	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	IF-MT
14	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	IF-PA
15	Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro	Cefet-RJ
16	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	IF-RN
17	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	IF-RS
18	Universidade de Pernambuco	UPE
19	Universidade Estadual da Paraíba	UEPB
20	Universidade Estadual de Alagoas	UNEAL
21	Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas	UNCISAL
22	Universidade Estadual de Feira de Santana	UEFS
23	Universidade Estadual de Goiás	UEG
24	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	UEMS
25	Universidade Estadual do Amazonas	UEA
26	Universidade Estadual do Piauí	UESPI
27	Universidade Estadual do Rio Grande do Norte	UERN
28	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	UESB
29	Universidade Estadual Paulista	UNESP
30	Universidade Federal da Paraíba	UFPB
31	Universidade Federal de Alfenas	UNIFAL
32	Universidade Federal de Goiás	UFG
33	Universidade Federal de Itajubá	UNIFEI
34	Universidade Federal de Viçosa	UFV
35	Universidade Federal de Pernambuco	UFPE
36	Universidade Federal de São Carlos	UFSCAR
37	Universidade Federal de São João Del Rei	UFSJ
38	Universidade Federal de Sergipe	UFS
39	Universidade Federal do Amapá	UNIFAP
40	Universidade Federal do Amazonas	UFAM
41	Universidade Federal do Grande Dourado	UFGD

42	Universidade Federal do Piauí	UFPI
43	Universidade Federal Rural do Semi-Árido	UFERSA
44	Universidade Federal do Tocantins	UFT
45	Universidade Federal do Vale do São Francisco	UNIVASF
46	Universidade Federal Rondônia	UNIR
47	Universidade Federal Roraima	UFRR
48	Universidade Federal Rural de Pernambuco	UFRPE
49	Universidade do Estado de Santa Catarina	UDESC